



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

Necessidade do Poder Legislativo: Conjunto de bandeiras para substituição de bandeiras internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de bandeiras internas e externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, afim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.
- 1.2** Os itens/materiais possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de 4 bandeiras para ambiente interno, tecido de cetim, bordados com roseta, medalha da república e acabamentos dourados. Brasil - Estado - Município-Legislativo. Medindo aproximadamente: Largura: 1,58 Altura: 1,20	Conjunto	1	R\$ 9.543,00	R\$ 9.543,00
2	Conjunto de 3 bandeiras para ambiente externo, tecido de Poliéster Duplo com bordados, roseta, medalha da república e acabamentos dourados. Brasil-Estado- Município. Medindo aproximadamente: Largura: 1,29 Altura: 0,90	Conjunto	1	R\$ 2.734,67	R\$ 2.734,67
			Total Geral:	R\$ 12.277,67	



Câmara Municipal de **São Francisco de Assis**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Considera-se uma demanda da Administração Pública a aquisição de bandeiras internas e externas para a substituição das bandeiras que se encontram em uso na área externa e no Plenário deste Poder, tendo em vista que devido ao tempo de uso e às intempéries climáticas, as bandeiras já necessitam ser substituídas.
- 2.2** O objeto da contratação compreende na aquisição de bens de consumo, os quais se enquadram como bens de consumo comum, nos termos da Resolução de Mesa nº 02/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição desses itens se faz essencial, visto que se verificou a necessidade de substituição das que se encontram em uso na área externa deste Poder, pois devido ao tempo de uso e às intempéries climáticas, as bandeiras atualmente utilizadas já apresentam visíveis desgastes.

3.2 A Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral, Federais, Estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las. Diante disso, a solução encontrada é a aquisição de bandeiras internas e externas para substituição das bandeiras já existentes na Câmara de Vereadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecimento dos materiais (itens) deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os materiais (itens) referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

4.1.2 Devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela do item 1.2.

4.1.3 Para aquisição dos itens solicitados serão priorizados o menor preço oferecido por item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e de acordo com as características dos objetos constantes no item 1.2.

5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo a expensas da CONTRATADA, substituir, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em decorrência do transporte ou material utilizado, ou ainda, que estejam em desconformidade com a proposta apresentada e/ou o termo de referência.



Câmara Municipal de **São Francisco de Assis**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3 No ato da entrega a CONTRATANTE, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os custos referentes ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem este pedido serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

6.1.2 O recebimento e conferência, deverá ser acompanhada pelo responsável do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Francisco de Assis/RS.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 Os itens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, situada na Rua 13 de Janeiro, nº 535, Centro, em horário de expediente, considerando que, o órgão tem seu expediente fixado de segunda-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, e de terça-feira a sexta-feira, as 08:00 as 14:00 horas.

6.2.2 O recebimento dar-se-á de forma sumária, pelo responsável do Setor de Almoxarifado da Câmara, responsável por seu acompanhamento de fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência e recibo no próprio documento fiscal.

6.2.3 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

6.2.4 A nota fiscal eletrônica dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

6.2.5 O fornecimento dos itens, ocorrerão no endereço acima mencionado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias nas condições e qualidade estabelecidas neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante entregas dos itens adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização do recebimento.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos itens/materiais com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Setor responsável pelo recebimento.



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3 O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 12.277,67 (doze mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

São Francisco de Assis, 02 de fevereiro de 2026

Dioni Denisia Medeiros da Silva
Setor de Compras

Eliana Lopes Rios
Setor de Compras

Francieli Salbego Baú
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefiro.
Motivar: _____ _____
Data: <u>02/02/2026</u> _____ PRESIDENTE